



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

REQUERIMENTO REGIME DE URGÊNCIA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.^o 210 / 2024

Campo Mourão, 04 / 11 / 24 Horas 09:00

fernando
PROTOCOLISTA

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 137, inciso III e Artigo 160, inciso II, alínea "c" e "d" c/c 162, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Lei, **REQUER** à Mesa Diretiva, ouvido o Soberano Plenário, que seja remetido expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DAS CIDADES – Jader Fontenelle Barbalho Filho** para que nos informe, afim de esclarecimento público:

Atualmente o Município de Campo Mourão – Estado do Paraná, diante do Censo do IBGE – 2024, passou a ter 103 mil habitantes, com isso, o Programa Minha Casa, Minha Vida, modificaria o teto dos imóveis, passando de R\$ 190.000,00 para R\$210.000,00;

A Caixa Econômica Federal foi oficiada sobre o novo valor a ser aplicado a este Município?

**MARCIO
BERBET**



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

Se sim, porque ainda está aplicando o menor valor
a população deste Município?

JUSTIFICATIVA:

De acordo com a estimativa do IBGE para 2024, a população de Campo Mourão, no Paraná, é de 103.340 habitantes.

Nesta raciocínio, o Programa de habitação, Minha Casa, Minha Vida, deveria ser alterado no Município, com isso, beneficiando os moradores que desejam adquirir um residência na cidade.

No entanto, a Caixa Econômica Federal não alterou o teto dos imóveis, razão pela qual a população de Campo Mourão está sendo prejudicada, por este ato.

Visando justamente, a boa gestão pública por parte dos Programas Governamentais, e o bom trabalho de fiscalização do Vereador, é que buscamos o presente requerimento para devido levantamento dos fatos e registro das devidas respostas, para apuração dos fatos aqui elencados, assim faz-se necessário a alteração do teto para R\$210.000,00, como oficializar a unidade da Caixa Econômica Federal de Campo Mourão, para adequação do Teto.

Sem mais seja remetido ao Soberano Plenário.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 04, de outubro de 2024.



Assinado digitalmente por:
MARCIO BERBET
Vereador
04/11/2024 10:28:44
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Marcio Berbet
Vereador

**MARCIO
BERBET**

A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA

PROJETO DE LEI N° /2024

REQUERIMENTO REGIME DE URGÊNCIA N° 210 /2024

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2018 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 04 de novembro de 2024.

Jéssica França Dos Santos
Coordenadoria de Assuntos Legislativos



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 04/11/2024

- Indicação nº -/2024 Requerimento nº -/2024
 Requerimento de Urgência nº 210/2024 Moção nº -/2024

AUTORIA: MARCIO BERBET

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
 - (x) Verificação de Prejudicialidade.
 - () Vício de competência da matéria. Competência do (a):
 - () Vício de origem. Competência privativa do (a):
 - () Inconstitucional por ferir:
 - () Inorgânico por ferir :
 - () Ilegal por ferir :
 - () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.
 - (x) Necessário corrigir nos seguintes pontos:

Obs: Requerimentos direcionados para entidades públicas, não compreendidas no âmbito da administração municipal, ou a entidades privadas em Regime de Urgência devem utilizar-se dos arts. 137, IV, art.160, II “C” e “D”, art. 162, II do Regimento Interno.

- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no programa ... da LDO.

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 04/11/2024

- favorável à tramitação.
 favorável à tramitação com emendas.
 Pela apresentação de substitutivo
 Contrário à tramitação

..... Emendas em anexo.
 Substitutivo em anexo.
 Diligências.

Ullises Takada

Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148